



Publicado em Placa

131/05/98

Glauceze J. Mendes Souza
Secretaria Técnica Legislativa

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 1297 de 12 de maio de 1998.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, em conformidade com o disposto no artigo 25 da Lei nº 8.666/91, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios,

considerando o que consta dos autos do processo nº 10.507/98, e o Parecer nº 695/98 da Douta. Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade de contratação de artistas para apresentação na Praia da Graciosa Temporada 98,

considerando, que o ART BRASIL, tem renome regional e aceitação pública,

considerando o interesse público envolvido,

considerando, finalmente, o disposto no artigo 25, III, da Lei 8.666/91,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade do procedimento licitatório, para a contratação do GRUPO ART BRASIL para apresentação de shows, nos dias 28/06, 19/07 e 02/08/98, na PRAIA DA GRACIOSA durante a Temporada 98, através da empresa HF PRODUÇÕES E EVENTOS (FRABIANA BORGES CORREIA).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se.

PALMAS, em 12 de maio de 1998. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

MARCELO ODIER ROCHA
Prefeito Municipal

ANGELA MARQUEZ BATISTA
Advogada-Geral do Município